

**PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019**  
**EDITAL Nº 01/2019**

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROFESSORES DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM SERIES INICIAIS PARA O PROGRAMA **ALFALETRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, tornam público o EDITAL Nº 01/2019, que será regido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento composta em Portaria nº 5.771/2019 de 25/04/2019, para admissão em caráter temporário de excepcional interesse público, de membro do magistério, sendo professor de ensino superior para atendimento do **ENSINO FUNDAMENTAL I**, nos termos da Lei nº 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Programa ALFALETRA tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares, melhorando o desempenho dos alunos, reduzindo as diferenças de aprendizagem apresentadas entre eles e o restante da turma, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes do ensino fundamental I e/ou alunos com problemas de alfabetização.
- 1.2. Tem a finalidade de fortalecer o processo de aprendizagem dos alunos que estão no ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas;
- 1.3. Promover a intensificação dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino, para aqueles alunos que mesmo nos anos finais do ensino fundamental I apresentam déficit no processo de alfabetização;
- 1.4. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- 1.5. Viabilizar atendimento às unidades escolares vulneráveis;
- 1.6. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental;
- 1.7. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA**

- 2.1. O professor alfabetizador atenderá as escolas da rede municipal que apresentam alunos com déficit no processo de alfabetização.
- 2.2. O professor atuará no período de 25 horas.
- 2.3. Os atendimentos de cada professor as escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 25 horas semanais.
- 2.4. São atribuições do professor de alfabetização:
  - Participar do planejamento das atividades juntamente com a coordenação pedagógica na escola e/ou Secretaria de Educação..
  - Cumprir carga horária de acordo como rege o edital;
  - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle dos diagnósticos e frequências;
  - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas quinzenalmente nos encontros pedagógicos;
  - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações;

- Realizar as formações indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

### 3. DA INVESTIDURA

3.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas as seguintes exigências, na data do contrato:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) Estar em gozo de direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da assinatura do contrato;
- f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos;
- g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
- i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

### 4. DO PERFIL E CARGA HORÁRIA

4.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- **CURSO:** Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em series iniciais - de 1º ao 5º ano do ensino fundamental I, com carga horária de 25 horas semanais.

### 5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1. Será disponibilizada **01 (uma)** vaga e **Cadastro de Reserva** para professores do Programa **ALFALETRA** no âmbito Municipal de Sumé- PB.

### 6. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal da Educação, no Auditório, localizada na Avenida 1º de Abril, 1º Andar, Centro, Sumé, Paraíba, do dia **30 de abril a 02 de maio** de 2019, no horário de **8h às 13h**.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em **ENVELOPE**:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, e;
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

**I - Carteira de Identidade (frente e verso);**

**II - CPF;**

**III - Comprovante de residência;**

**IV - Diploma em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em series iniciais - de 1º ao 5º ano do ensino fundamental.**

**V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.**

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6.9. O candidato **portador de necessidades especiais, após efetivar sua Inscrição, deverá, no prazo de 48 horas**, comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Sumé, munido do original do documento de identidade e da Ficha de Comprovação da Inscrição, a fim de ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Sumé, para confirmação das necessidades especiais, a fim de ser verificada a compatibilidade das mesmas com as atribuições do cargo.

6.10. O candidato que não comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Sumé, na data determinada, terá sua Inscrição cancelada.

6.11. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere análise e avaliação do currículo.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será constituído da seguinte forma:

a) O processo seletivo ocorrerá em duas etapas (caráter eliminatório e classificatório) - **análise curricular e entrevista.**

**7.1.1. Para análise curricular:**

a) O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original".

7.2. A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato.

7.3. O processo de análise curricular (1ª etapa) pela comissão:

a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação total</b>
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	<b>3,0</b>	<b>3,0</b>
Especialização	<b>0,5</b>	<b>0,5</b>
Mestrado	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>
Doutorado	<b>1,5</b>	<b>1,5</b>
Experiência Profissional na área pretendida	<b>1,0/ano</b>	<b>4,0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>10</b>

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço.

7.4 A segunda fase constará uma entrevista, realizada apenas com os candidatos classificados, onde serão avaliados.

7.5 O processo de entrevista (2ª etapa) será realizado pela comissão e terá a mesma pontuação da primeira fase e somará dez pontos no total. Permanecerá a mesma comissão de avaliação que participou da primeira etapa do processo e cada um ficará com uma listagem de perguntas.

7.6 Os classificados para a 2ª etapa devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia **03 de maio de 2019** das **08h às 12h** para a entrevista. O candidato que não comparecer será desclassificado.

## 8. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1.** O resultado do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia **07 de maio de 2019**.
- 8.2.** A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.
- 8.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:
- o candidato mais idoso;
  - persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Pode-se entrar com recurso **até 24 horas** em qualquer fase do processo, por meio de requerimento (modelo no ANEXO II) deste edital;
- 9.2.** Entenda-se por recurso, a verificação dos documentos, conjuntamente entre Comissão e o candidato.
- 9.3.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.4.** Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital.
- 9.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whassaap, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.6.** A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.7.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, não serão Avaliados.
- 9.8.** Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo que rege este processo.

## 10. DO PROVIMENTO

- 10.1** A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação do candidato que estiver dentro do número de vagas.
- 10.2** O candidato aprovado deverá aguardar o edital de convocação e comparecer no prazo estipulado de 48 horas a partir da data de convocação e não publicação do resultado final. O candidato que não comparecer no prazo indicado, perderá o direito à contratação.
- 10.3** Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Os professores receberão o **salário de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensal**.
- 11.2.** Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no site [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br) e poderão ser afixados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de SUMÉ-PB.
- 11.3.** Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Mensário Oficial do Município e divulgados no site [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br).
- 11.4.** Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, o resultado publicado no Mensário Oficial do Município.
- 11.5.** A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerado classificado, gerará direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público e para os

demais, considerados aprovados integrarão Cadastro de Reservas, respeitando rigorosamente a ordem de classificação final e a necessidade da gestão;

**11.6.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis.

**11.7.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.

**11.8.** A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros.

**11.9.** As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.

**11.10.** A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

**11.11.** Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Sumé, Paraíba, 26 de abril de 2019.

**Odilon Lima Araújo**  
Secretário Municipal da Educação

**Miguel Robério Cipriano Gonçalves**  
Secretário Municipal de Administração

#### **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**TALES RODOLFO FERREIRA DA SILVA**  
Presidente

**MAURÍCIA TATIELE SOUSA MOURA DE AMORIM**  
Membro

**HELENITA CLARINDO DOS SANTOS**  
Membro

---

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019**

**1. NOME DO CANDIDATO:**

**2. DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**3. SEXO:** (  ) MASCULINO (  ) FEMININO

**4. ENDEREÇO:**

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** \_\_\_\_\_

**ESTADO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019  
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ concorro a uma vaga no processo seletivo nº 06/2019, de professor(a), apresento recurso junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do processo seletivo.

O objeto de contestação é

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Sumé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

RECEBIDO em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2019 as \_\_\_\_ hr \_\_\_\_ min.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)